

---

## Programa Jovens Talentos para Ciência - UFLA

### 1 Objetivo

Motivar o estudante a investir em seu aprendizado e a desenvolver um padrão de excelência desde o início de sua graduação. A expectativa é de que os bolsistas desse Programa estejam aptos, após um ano, a passarem para as bolsas de Iniciação Científica, PIBID, Programa Ciência sem Fronteiras, PETs, ou outros de iniciativa da instituição.

### 2 Vigência e valor das bolsas

- a) As bolsas terão duração de 12 meses, improrrogáveis, no valor de R\$400,00/mês.
- b) As bolsas têm vigência de 1º de agosto a 31 de julho.

### 3 Dos requisitos e obrigações

#### 3.1 Do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA;
- b) não ter vínculo empregatício ;
- c) ser selecionado, mediante aprovação em testes regulares promovidos pela CAPES e CNPq para essa finalidade (teste a ser realizado no 1ª semestre de cada ano);
- d) dedicar-se às atividades previstas no projeto e plano de trabalho, durante a vigência da bolsa;
- e) participar das atividades afins ao programa oferecidas pela instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos de língua estrangeira.
- f) dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades;
- g) ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>);
- h) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- i) apresentar, ao término da bolsa, o Relatório Técnico de Atividades e apresentar os resultados da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA);
- j) receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com bolsas da Capes, do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- k) os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por Capes e CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido;
- l) não ser reprovado em disciplinas de graduação durante o período de vigência da bolsa;
- m) devolver à Capes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) e eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Do contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- n) é permitida a concessão de bolsa ao estrangeiro com situação regular no País, cabendo ao coordenador do projeto verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios.

#### 3.2 Da Pró-Reitoria de Pesquisa/UFLA

- a) Informar à Capes o nome dos bolsistas com seus respectivos orientadores;
- b) encaminhar à Capes, ao final de 1 (um) ano, relatório consolidado das atividades desenvolvidas pelos bolsistas do Programa Jovens Talentos para a Ciência;
- c) complementar diretrizes da Capes/CNPq no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

### **3.3 Dos Membros da Coordenadoria de Iniciação Científica da UFLA**

- a) Auxiliar os estudantes na busca por orientadores, conciliando a disponibilidade dos pesquisadores do departamento com os interesses dos bolsistas.

### **3.4 Dos Orientadores**

- a) Elaborar plano de trabalho para 1 (um) ano, o qual deve incluir atividades de iniciação à pesquisa, aprendizado de língua estrangeira (Ex. matrícula em curso de inglês instrumental), participação em seminários, eventos e palestras;
- b) estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>);
- c) acompanhar a elaboração do Relatório Técnico com os resultados das atividades do bolsista;
- d) acompanhar as atividades do bolsista e comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, com a maior brevidade, eventuais irregularidades;
- e) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) o orientador deve pertencer ao quadro permanente da UFLA e não estar formalmente afastado de suas atividades nessa instituição, durante a vigência da bolsa;
- h) Informar à Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio do SIGEPIC, as informações relativas ao projeto, plano de trabalho e bolsistas sob sua orientação.

### **4 Das vedações**

- a) acumular bolsas com outras da Capes, do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a Capes, o CNPq, ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

### **5 Orientações gerais e disposições finais**

- a) o bolsista deve ser orientado por pesquisador de área correlata ao seu curso;
- b) não há limite de bolsistas por orientador;
- c) casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Diretoria Executiva da Capes e do CNPq.